

CERTIFICADO LOC Nº 003/2018 LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **GERSON EUGÊNIO TUDELA / FAZENDA MACAÚBAS / MAT 5550, 8745, 14542, 14588, 15678, 16081, 16527, 16847 E 17345, CNPJ: 029.158.398-91, Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade HORTICULTURA (FLORICULTURA, CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS); SILVICULTURA; BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA SEM DESLOCAMENTO DE POPULAÇÃO ATINGIDA; CAFEICULTURA E CITRICULTURA; CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL; tendo as seguintes coordenadas geográficas: (LAT/Y 7.903.500 LONG/X 258.000" (DATUM): WGS 84), no Município de **PATROCÍNIO**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 2931/2013/002/2015.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 11970/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE); Coordenadas: LAT/Y 18°56'53" LONG/X 47°17'24", "; Vazão: 0,022 m³/h;
Processo de outorga/ Uso insignificante nº 02605/2010; Modo de Uso: COLETIVO - PROCESSO ÚNICO DE OUTORGA; Portaria Nº 768/2014; Coordenadas: LAT/Y 18°57'37" LONG/X 47°18'50", ";
Vazão: 80,2 l/s; e Coordenadas: LAT/Y 18°56'05" LONG/X 47°18'59"; Vazão: 38,1 l/s.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III E IV DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 12/01/2028

SUPRAM - TM/AP

Recebido em: 24/01/18

Nome legível: Maria Luiza Pires

Uberlândia, 12 de Janeiro de 2018.

José Vitor de Resende Aguiar

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO

Nº 17798/2018

SUPRAM TM/AP